



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/91

Cria o Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa, (COMEV), ao qual compete formular a política municipal relativa ao uso de entorpecentes, bem como velar pela sua execução.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa será presidido pelo Vice-Prefeito; terá como Vice-Presidente um Vereador indicado pela Câmara Municipal, e como Secretário o Secretário Secretário de Ação Social da Prefeitura Municipal, os quais constituem a Comissão Diretora.

Art. 3º - A Comissão Diretora cabe indicar nove outros membros representativos da comunidade, os quais acrescidos, formarão o Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa elaborarão seu Regimento Interno, o qual disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes de Viçosa, não terão direito a remuneração, e sua participação será considerada de alta relevância social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de outubro de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

autoridade do Vereador Euter Pa... go, aprovado em reunião da Câmara Municipi

projete

(A present

pal no dia 02/10/91)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.